



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 014/2025

Processo nº: 014/2025

Objeto: lavagem dos veículos da Câmara.

Fundamento: Art.75, II da Lei nº 14.133/2021

Prazo de recebimento das propostas: 21/05/2025

Luiz Antônio Franco Alixandria, Presidente da Câmara Municipal de Itariri, torna público o presente **Aviso de Contratação Direta**, para dispensa de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando a contratação de empresa, especializada, para prestação de serviço de limpeza e lavagem dos veículos da frota da Câmara, nos moldes do Termo de Referência anexo, sendo eleita a proposta que apresentar **Menor Preço unitário**. Os interessados deverão encaminhar por e-mail ou protocolar suas propostas na Secretaria da Câmara, até as 10:00h do dia 21/05/2025. A apuração das propostas ocorrerá às 10:30h no dia 21 de maio de 2025 na sede da Câmara, quando será escolhida a proposta de menor valor unitário. Mais informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal no telefone: (13) 3418-1216 ou em sua sede à Rua Benedito Calixto nº 177, centro, ou ainda no endereço eletrônico compras@camaradeitariri.sp.gov.br. Itariri 12 de maio de 2025.

Luiz Antônio Franco Alixandria
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LIMPEZA DE VEÍCULOS DA CÂMARA

1-Do objeto:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem e limpeza dos veículos que compõem a frota da Câmara Municipal de Itariri/SP, com fornecimento de mão-de-obra e material necessárias à realização dos serviços de acordo com as condições e especificações constantes deste documento

2-Da justificativa:

2.1. Zelar pela conservação dos veículos, bem como a higienização dos mesmos, proporcionando condições condignas de uso para os passageiros que os utilizam.

3-Das especificações técnicas:

3.1. A lavagem completa consistirá em:

- a) lavar a lataria com shampoo neutro para autos;
- b) -lavar jogo de tapetes;
- c) -polimento parte externa com cera (líquida/pastosa);
- d) -aspiração da parte interna do veículo abrangendo assoalho e piso etc;
- e) -limpeza de vidros com produtos específicos para tal.

3.2. Os produtos utilizados nas lavagens, deverão ter no mínimo, as seguintes características:

- a) não causarem manchas;
- b) serem antialérgicos;
- c) serem inofensivos a saúde humana;

3.3. Os serviços serão prestados em estabelecimento próprio da CONTRATADA, a qual deverá ter todos os equipamentos necessários para sua execução;

3.4. Os veículos serão levados à empresa para lavagem por servidores ou Vereadores da Câmara;

3.5. A cada veículo corresponderá uma requisição específica para lavagem;

3.6. O prazo para a execução dos serviços não poderá ser superior a 04 (quatro) horas para cada veículo, contada da hora da entrega dos mesmos.

4-Da documentação de comprovação de regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- b) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Federal e de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (CND);
- c) prova de situação regular junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;
- d) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;
- e) prova de regularidade com a fazenda Municipal da sede da empresa;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

- f) declaração que recebeu e concorda com as obrigações e demais disposições contidas neste Termo de Referência;
- g) que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

5. Das condições e forma de pagamento:

5.1. Ao término de cada semana, a **CONTRATADA** fará o levantamento correspondente, ao período dos serviços prestados, emitindo respectiva Nota Fiscal, que deverá ser protocolada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Itariri, juntamente com a 1ª (primeira) via das Requisições emitidas pela Câmara.

5.2. O pagamento será efetuado à empresa até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, mediante o Termo de Aceitação devidamente assinado por servidor responsável pela fiscalização do contrato.

6. Da alteração dos preços:

6.1. É expressamente vedada a concessão de alteração de preços, exceto nos casos de aumento ou diminuição de incidência tributária sobre o objeto, caso em que o preço citado poderá sofrer variação, para mais ou para menos, na mesma proporção, a fatura deverá ser emitida em consonância com o preço praticado, por essas circunstâncias;

6.2. A parte contratada que busca o reajuste deverá demonstrar, por escrito e fundamentadamente, o desequilíbrio econômico-financeiro em que se fundar o pedido, obrigando-se ainda, a comunicar a outra com antecedência devida, para a formalização do competente termo aditivo.

7. Da vigência e alterações contratuais:

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

8. Das obrigações da contratada:

8.1. Prestar os serviços objeto deste Termo, fornecer o objeto do contrato em perfeitas condições, no prazo e local definidos na contratação, em estrita observância das especificações contidas neste Termo;

8.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Contrato;

8.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer fato ou ocorrência que impossibilite o cumprimento dos serviços;

8.4. Informar qualquer defeito, amassado, risco ausência de equipamentos obrigatórios, ou qualquer sinistro pré existentes nos veículos sob sua guarda;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato;

8.7. Responsabilizar-se por eventuais danos aos veículos sob sua guarda;

8.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. Das obrigações da Câmara:

9.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10-Da estimativa de Custo dos Serviços:

10.1. Para fins Orçamentários, estima-se o valor global dos serviços, pelo prazo de 12 meses, conforme pesquisa dos preços foi realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observada a seguinte tabela:

Nº	veículo	Quantidade mensal	valor
1	chevrolet spin, de placas SUA9H64	2	R\$ 136,26
2	Renault duster, placas FAS1G81	2	R\$ 136,26
Estimativa global de custo mensal			R\$ 272,52
Estimativa global de custo anual			R\$ 3.270,24

10.2. As propostas deverão observar o limite do valor de Referência apurado, sendo desclassificadas àquelas que apresentarem valores acima deste limite.

10.3. O julgamento das propostas considerara o menor valor unitário, para realização dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

11-Do contrato:

11.1. *A contratação dispensa a confecção de contrato nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o pagamento mediante nota de empenho e conclusão dos serviços, com a constatação e vistoria pelo Gestor de Contratos da Câmara e a apresentação do respectivo documento fiscal de prestação dos serviços.*

Itariri, em 7 de maio de 2025


Fernanda Alves Pereira de Lima
Auxiliar de Compras